

Portaria Nº. 59/2018 – Reitoria/UNIFACEX

Natal/RN, 14 de novembro de 2018.

A Reitora do **Centro Universitário FACEX**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que determina a Lei nº 9.870 de 23 de novembro de 1999, bem como, o que preceitua o Artigo 208, do Regimento Interno deste Centro Universitário,

**RESOLVE:**

Art. 1º Publicar as condições contratuais, alunos por turma e valores das mensalidades dos cursos de Graduação da IES para o ano 2019, conforme a seguir.

**Cursos e Vagas – Licenciaturas**

Cursos	Mensalidade	Turno	Nº de Alunos/Turma
Ciências Biológicas	R\$ 595,00	Vespertino	60
Educação Física	R\$ 1.040,00	Matutino Noturno	60 60
Pedagogia	R\$ 570,00	Noturno	60

**Cursos e Vagas – Bacharelados**

Cursos	Mensalidade	Turno	Nº de Alunos/Turma
Administração	R\$ 665,00	Matutino	60
		Vespertino	60
		Noturno	60
Arquitetura e Urbanismo	R\$ 1.435,00	Matutino	60
		Noturno	60
Ciências Contábeis	R\$ 750,00	Matutino	60
		Vespertino	60
		Noturno	60
Direito	R\$ 1.255,00	Matutino	60
		Noturno	60
Educação Física	R\$ 1.040,00	Matutino	60
		Noturno	60
Enfermagem	R\$ 1.250,00	Matutino	60
		Vespertino	60
		Noturno	60
Engenharia Civil	R\$ 1.455,00	Matutino	60
		Noturno	60
Engenharia de Produção	R\$ 1.300,00	Noturno	60

“Disseminar os saberes, entendendo o contexto e atendendo a sociedade por meio do ensino, da iniciação científica e da extensão, comprometido com o desenvolvimento político, ético, cultural e socioambiental”.

Farmácia	R\$ 1.295,00	Noturno	60
Fisioterapia	R\$ 1.260,00	Matutino Noturno	60 60
Serviço Social	R\$ 675,00	Noturno	60
Nutrição	R\$ 1.145,00	Matutino	60
Odontologia	R\$ 2.400,00	Matutino	60
Psicologia	R\$ 1.140,00	Matutino Noturno	60 60

**Cursos e Vagas – Tecnologia**

Cursos	Mensalidade	Turno	Nº de Alunos/Turma
Gastronomia	R\$ 815,00	Matutino Noturno	60 60
Gestão de Recursos Humanos	R\$ 570,00	Matutino Noturno	60 60
Gestão Financeira	R\$ 570,00	Matutino Noturno	60 60
Logística	R\$ 570,00	Matutino Noturno	60 60
Marketing	R\$ 570,00	Matutino Noturno	60 60

Art. 2º O cálculo do reajuste das parcelas da anuidade é feito através de planilhas de custo como preceitua o Decreto nº 3.274, de 6 de Dezembro de 1999.

Art. 3º Os valores contidos no Art. 1º deverão ser a base para o Edital de Matrícula de 2019.

Art. 4º A instituição pratica uma política de descontos que incentiva a pontualidade dos pagamentos e o preenchimento de vagas ociosas.

Art. 5º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

*Dê-se ciência,  
Cumpra-se.*



Candysse Medeiros de Figueiredo  
**Reitora - UNIFACEX**